



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 045/2025.

EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei nº 045/2025, que altera o artigo 6º e 7º da Lei nº 1168, de 03 de outubro de 2007, que cria a Ouvidoria Geral da Guarda Municipal de Casimiro de Abreu.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 045/2025

EM XX DE XXXXX DE 2025.

EMENTA: Altera o artigo 6º e 7º da Lei nº 1168, de 03 de outubro de 2007, que cria a Ouvidoria Geral da Guarda Municipal de Casimiro de Abreu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 1168, de 03 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º – O Ouvidor Geral, bem como os membros permanentes da Ouvidoria, serão nomeados dentre os servidores efetivos e estáveis da Municipalidade, inclusive os pertencentes ao quadro da Guarda Municipal de Casimiro de Abreu, que não tenham respondido a processo disciplinar e que possuam qualificação compatível para o exercício da função."

Art. 2º O caput do artigo 7º da Lei nº 1168, de 03 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O Ouvidor Geral deverá desempenhar suas funções com autonomia funcional, administrativa e técnica no exercício de suas atribuições."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 234 - CENTRO - CNPJ: 29.115.458/0001-78

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-9800



CÓDIGO DE ACESSO

850820E6091748D6A70A3AEBB83BA045

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: RAMON DIAS GIDALTE em 02/10/2025 15:44:03
CPF:***.***-687-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/850820E6091748D6A70A3AEBB83BA045>